REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 290/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a população de pessoas que alcançam a 3ª idade vem crescendo em Salvador, conforme indicam índices do IBGE;
b) as necessidades de tratamento de Saúde do cidadão de terceira idade são diferenciadas, como acessibilidades específicas que nem sempre são encontradas nas unidades de Saúde disponíveis no Município;
c) o Estatuto do Idoso, em seu capítulo IV, indica que estados e municípios devem assegurar atenção especial ao idoso em relação ao serviço de Saúde e seus desdobramentos;
d) é importante a prática da medicina preventiva para a manutenção do bem-estar do cidadão na terceira idade;
e) Salvador não dispõe de atendimento público municipal especializado e exclusivo para o tratamento de patologias que acometem o cidadão na terceira idade;
f) a prevenção é a forma mais eficaz de proporcionar uma vida saudável e produtiva na terceira idade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir um Centro Municipal de Geriatria.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães

Waldir Pires